GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Parques e Jardins

Mapa de Riscos

MAPA DE RISCO

O TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, DE CANTEIROS PÚBLICOS EM ÁREAS URBANAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO, CAPINA, ADUBAÇÃO, APLICAÇÃO DE COMPOSTO, CALAGEM, ESCARIFICAÇÃO, DESTORROAMENTO, INCORPORAÇÃO, NIVELAMENTO, PLANTIO, TRANSPORTE DE MUDAS E COMPOSTO, CONTROLE FITOSSANITÁRIO, REPLANTIO, CORREÇÃO DE BORDA DE CANTEIRO, REPLANTIO E IRRIGAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DO PROJETO						ANÁLISE DOS RISCOS				PLANO DE CONTINGÊNCIA/TRATAMENTO			RESPONSÁVEL (EIS) PELO CONTROLE
ETAPA	ATIVIDADE/ SUBITEM	PREVISÃO NO RLC	DESCRIÇÃO			CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NR P X I	RESPOSTA AO RISCO	CONTROLES	STATUS	
			CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA								
PLANEJAMENTO	**OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**	Art.15	Ausência de identificação das necessidades e indefinição do objeto.	Ausência de qualificação técnica e falta de planejamento das necessidades do setor.	Planejamento inadequado	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	**PEQUENO**	MITIGAR	Realização de reuniões com área técnica demandante visando subsidiar a definição do objeto e identificação das necessidades.	**CONCLUÍDO**	GRUPO DE TRABALHO OU TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA.
			Intempestividade	Oficialização de Demanda realizada muito próxima do vencimento do Contrato ou após.	Realização de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e indisponibilidade dos serviços	RISCO ESTRATÉGICO	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	MITIGAR	Adoção de medidas de gestão com implementação de prazos mínimos para início da FASE DE PLANEJAMENTO dos certames.	**CONCLUÍDO**	ALTA GESTÃO
	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	Art. 17 a 19	Ausência de padronização do objeto	Ausência de qualificação técnica e falta de planejamento das necessidades do setor.	Perda de economia em escala e prejuízo ao erário devido à perda de tempo.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	PEQUENO	ACEITAR	Adoção de medidas de gestão com implementação de responsabilização dos setores demandantes.	**CONCLUÍDO**	ALTA GESTÃO
			Baixa Qualificação	Inadequação do RLC da Companhia e legislação vigente	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	BAIXA	MÉDIO	**MÉDIO**	MITIGAR	Submissão das MINUTAS dos documentos licitatórios à DIRETORIA JURÍDICA em caso de dúvidas sobre a interpretação jurídica e treinamento.	**CONCLUÍDO**	ALTA GESTÃO
			Ausência de CONTROLE DE RESULTADOS	Ausência de parâmetros de PRODUTIVIDADE, QUANTIDADE, QUALIDADE e demais informações técnicas baseadas em DADOS EMPÍRICOS e CIENTÍFICOS.	FALHAS no Projeto	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	MITIGAR	Especificações técnicas do objeto baseadas nas informações da área técnica demandante, bem como, recomendações do TCDF.	**CONCLUÍDO**	ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE
	PROJETO BÁSICO	Art. 20	Baixa Qualificação	Inadequação com o RLC - NOVACAP e legislação vigente.	Atraso na Contratação	RISCO ESTRATÉGICO	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	ACEITAR	Análise e revisão DO PROJETO BÁSICO, previamente a aprovação da autoridade competente.	**CONCLUÍDO**	DPAI/DPJ/DC
			Inobservância das Recomendações do TCDF	Inconformidade Jurídica	Paralisação do certame	RISCO JURÍDICO	BAIXA	BAIXO	**PEQUENO**	ACEITAR	documentos elaborados de acordo com as recentes Decisões do TCDF, bem como, implantação de medidas saneadoras.	**CONCLUÍDO**	DIRETORIA JURÍDICA
			Baixa Qualificação	Inadequação do RLC da Companhia e legislação vigente	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	BAIXA	MÉDIO	**MÉDIO**	MITIGAR	Submissão das MINUTAS dos documentos licitatórios à DIRETORIA JURÍDICA em caso de dúvidas sobre a interpretação jurídica e treinamento.	**CONCLUÍDO**	ALTA GESTÃO
	ORÇAMENTO REFERENCIAL	Art. 92, V	Informações incompletas nos ESTUDOS PRELIMINARES	Pouco conhecimento dos detalhes técnicos	Atraso na Contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	MITIGAR	Elaboração dos Estudos Preliminares pela equipe técnica responsável, contendo todas as especificações do serviço desejado.	**CONCLUÍDO**	DPAI/DPJ/DC
			Deficiência do ORÇAMENTO BASE	Número reduzido de Propostas em decorrência da baixa oferta do Mercado	Possível Fracasso no Certame e Preços Incompatíveis	Conformidade	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	MITIGAR	Elaboração do Orçamento Base pela equipe técnica responsável, tendo por base TABELAS	**CONCLUÍDO**	DPAI/DPJ/DC

											OFICIAIS, se for o caso, cotações com empresas do ramo.		
			Ausência de informações e complexidade do objeto.	PERDA DE PRAZOS para conclusão dos trabalhos delegados ao GT	Atraso na Contratação	Conformidade	BAIXA	MÉDIO	**MÉDIO**	MITIGAR	Estipulação de Prazos para Elaboração dos Documentos Licitatórios: Estudos Preliminares, Projeto Básico etc;	**CONCLUÍDO**	ALTA GESTÃO
	ELABORAÇÃO DO EDITAL		Projeto Básico deficiente	Retorno dos autos à área técnica para adequações e correções.	Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO OPERACIONAL	MUITO ALTA	ALTO	**MÉDIO**	MITIGAR	Cobrança do cumprimento dos Prazos legais para RESPOSTAS aos recursos interpostos.	**CONCLUÍDO**	NLC/PRES
	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL	Art. 5º, §3º	Deficiência Jurídica	Ausência de elaboração de Parecer Jurídico ou omissão de legislação aplicável.	RISCO JURÍDICO	RISCO JURÍDICO	BAIXA	ALTO	**MÉDIO**	MITIGAR	Encaminhamento dos documentos elaborados à DIRETORIA JURÍDICIA para fins de analise e Parecer.	**À INICIAR**	DIRETORIA JURÍDICA
LICITAÇÃO	**PUBLICAÇÃO**	Art. 96 e 97	Sobrecarga de trabalho, excesso de demanda.	Demora na publicação do Edital	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	MITIGAR	Acompanhamento permanente do processo e estipulação de prazos.	**À INICIAR**	NLC/PRES
	IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTOS	Art. 94	Fracasso do Certame	Ausência de Interessados e Proposta Superior ao Orçamento	Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO JURÍDICO	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	ACEITAR	Realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsto no artigo 97 do RLC-NOVACAP, se for o caso.	**À INICIAR**	NLC/PRES
	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Art. 103	Excesso de Demandas	Intempestividade no julgamento	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	BAIXA	BAIXA	**PEQUENO**	MITIGAR	Acompanhamento permanente do processo e estipulação de prazos.	**À INICIAR**	NLC/PRES
	DILIGÊNCIAS	Art. 116, IX	Apresentação de PROPOSTAS INADEQUADAS	Análise das propostas pela area tecnica demandante	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	MÉDIO	**PEQUENO**	ACEITAR	As propostas apresentadas pelas licitante são submetidas à área técnica demandante	**À INICIAR**	NLC/PRES
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Art. 120	Interposição de RECURSOS	Demora na Contratação	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	ALTO	ALTO	**ALTO**	MITIGAR	Alertar as licitantes quanto à apresentação de RECURSOS sabidamente desprovidos de fundamentos.	**À INICIAR**	NLC/PRES
	AÇÃO JUDICIAL		Litígio Licitantes	Ação Judicial	Atraso Processo Licitação e Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	TRANSFERIR	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	**À INICIAR**	NLC/PRES
CONTRATAÇÃO	**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO**	Art. 145	Atraso na Assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou Contrato.	Falta de Aviso Prévio ou Demora da Contratada	Atraso Processo Licitação e Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	MÉDIO	**MÉDIO**	TRANSFERIR	Realizar a Convocação da Contratada para Assinatura, o mais urgente possível, obedecendo o prazo disposto no Art. 108 do RLC-NOVACAP, que assim dispõe: A empresa a ser contratada deverá assinar o termo de ajuste em **até 5 (cinco) dias úteis** a partir da convocação.	**À INICIAR**	DIRETORIA JURÍDICA
	RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO	Art. 145	Atraso no Recolhimento GARANTIA	Falta de Aviso Prévio ou Demora da Contratada	Impossibilidade de Início dos Serviços pela Contratada	Operacional	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	TRANSFERIR	Notificar a Contratada 05 dias antes do vencimento do prazo disposto no artigo 224 do RLC-NOVACAP.	**À INICIAR**	DIRETORIA JURÍDICA
	NÃO RECOLHIMENTO OU ATRASO DA GARANTIA	Art. 157	Vencimento da GARANTIA CONTRATUAL	Prazo inferior à VIGÊNCIA do Contrato	Impossibilidade de assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.	RISCO JURÍDICO	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	MITIGAR	Estipular CLÁUSULA CONTRATUAL prazo de validade da GARANTIA de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do contrato. Aplicação do disposto no Art. 157.	**À INICIAR**	DIRETORIA JURÍDICA
	INABILITAÇÃO	Art. 83, §4º	Impossibilidade de Contratação	Ausência de Regularidade Fiscal	Convocação da 2ª Colocada no Certame/Ata de Registro de Preços	Conformidade	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	ACEITAR	A convocação da 2ª colocada no certame é a medida mais urgente nesse caso, sob a responsabilidade da ASJUR/PRES	**À INICIAR**	DIRETORIA JURÍDICA
EXECUÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO	**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**	Art. 177, § 4º	Demora na Emissão da ORDEM DE SERVIÇO	Atraso no Início dos Serviços	Atraso na Disponibilidade dos Serviços.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	**PEQUENO**	ACEITAR	Notificar a Contratada Imediatamente após o vencimento do prazo estipulado na Ordem de Serviço.	**À INICIAR**	EXECUTOR DO CONTRATO
	IRREGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA	Art. 223	Ausência do Recolhimento de ENCARGOS pela Contratada	Ausência de Recolhimento pela Contratada dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.	Redução da qualidade, falhas e possível abandono do Contrato	RISCO TRABALHISTA	BAIXA	ALTO	**MÉDIO**	MITIGAR	Verificação das Certidões Negativas no âmbito de cada tributo/taxa/imposto, Notificação e RETENÇÃO de Encargos nos moldes da legislação vigente.	**À INICIAR**	DIRETORIA DE SUPORTE e EXECUTOR DO CONTRATO
	INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO	Art. 247	Atraso no Pagamento pela NOVACAP	Paralisação da Execução dos Serviços pela Contratada	Indisponibilidade dos Serviços	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	BAIXO	**PEQUENO**	ACEITAR	Acompanhamento Constante das Liquidações e Saldo de Empenho. Verificação na Diretoria Financeira	**À INICIAR**	EXECUTOR DO CONTRATO
	DA RESPONSABILIDADE, CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA	Art. 221	Danos aos bens de terceiros, patrimônio público ou afetar a saúde física de pessoas	Acidentes de Trabalho	Ações indenizatórias contra a empresa contratada e/ou contratante	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	MÉDIO	**PEQUENO**	TRANSFERIR	Incluir no Contrato a previsibilidade de REPARAÇÃO DE DANOS de responsabilidade do Contratado, estipular PENALIDADE em caso de descumprimento.	**À INICIAR**	CONTRATADA
	INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO	Art. 247, III e IV	Atraso da Contratada	Descumprimento Prazos de Execução dos Serviços	Diminuição da Produtividade	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	MÉDIO	**MÉDIO**	MITIGAR	Aplicar Penalidade de MULTA por Atraso.	**À INICIAR**	EXECUTOR DO CONTRATO

INTEMPESTIVIDADE	Art. 66, § 1º	Perda do Prazo de VIGÊNCIA	Término da VIGÊNCIA do Contrato	Extinção do Contrato e Paralisação dos serviços.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	**MÉDIO**	EVITAR	Acompanhamento permanente dos Prazos e autuação com 60 (sessenta) dias antes do vencimento e observância do Art. 176 do RLC, que preconiza: "Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação desde que previsto na matriz de riscos, no Edital e no contrato mantidas as demais cláusulas do contrato e o seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificados no processo".	**À INICIAR**	EXECUTOR DO CONTRATO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	Art. 179, VI	Força maior ou caso fortuito	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	Prejuízos e custos não previstos; Atrasos na execuçãos dos serviços;	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	ACEITAR	Incluir no Contrato a previsibilidade de REPARAÇÃO DE DANOS de responsabilidade do Contratado, estipular PENALIDADE em caso de descumprimento.	**À INICIAR**	DIRETORIA JURÍDICA e EXECUTOR DO CONTRATO
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Art. 1º, V	IMPRUDÊNCIA, IMPERÍCIA ou NEGLIGÊNCIA	DESCARTE Irregular dos Resíduos Vegetais, TRITURAÇÃO de Resíduos Contaminados (VIDE PROJETO) e DESTINAÇÃO inadequada.	Multas e Penalidades de órgãos Ambientais, Prejuízo à Imagem da NOVACAP	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	EVITAR	A CONTRATADA deverá ser penalizada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.	**À INICIAR**	CONTRATADA
REAJUSTE ANUAL	Art. 190 a 197	**ALTERAÇÃO INFLACIONÁRIA** de acordo com a variação do IPCA-IBGE	Concessão de **REAJUSTE (artigo 3º , § 1º Lei 10.192/2001 e art. 13 do Decreto 9.507/2018 e Decreto Nº 37.121/2016)** com base na data limite da proposta apresentada, nos prazos superiores a 12 meses.	Aditivo Contratual e alteração dos preços inicialmente pactuados.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	ACEITAR	Aditivo no Contrato com base em Cláusula específica	**À INICIAR**	CONTRATADA
REVISÃO/REEQUILÍBRIO	Art. 198 a 208	Ocorrência de **fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.	Concessão de **REVISÃO/REEQUILÍBRIO (ART. 37, XXI da CF/88)** com base na data limite da proposta apresentada.	Aditivo Contratual e alteração dos preços inicialmente pactuados.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	ALTO	**MÉDIO**	ACEITAR	Aditivo no Contrato com base em Cláusula específica	**À INICIAR**	CONTRATADA
REAJUSTE	Art. 209 a 212	**INDEFERIMENTO** pedidos de REVISÃO OU REPACTUAÇÃO.	**REAJUSTE:** Prazo da PROPOSTA igual ou inferior a 12 meses; **REVISÃO** 1- Ocorrência por culpa do Contratado; 2- Ausência de Comprovação da VARIAÇÃO DOS PREÇOS;	Manutenção do Contrato e dos preços inicialmente pactuados.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	**PEQUENO**	ACEITAR	Aditivo no Contrato com base em Cláusula específica	**À INICIAR**	CONTRATADA
ACORDO DE RESULTADO	Art. 27 a 32	**Aplicação do IMR- Instrumento de Medição de Resultados nos PAGAMENTOS**	Adoção da REMUNERAÇÃO VARIÁVEL de acordo com o IMR. (QUANDO APLICÁVEL)	Redução no valor a ser pago ou desconto progressivo na fatura	RISCO OPERACIONAL	ALTA	MÉDIO	**MÉDIO**	ACEITAR	O Instrumento de Medição de Resultados deve ter a eficácia de Cláusula Contratual, onde a Contratada deve ter ciência da possibilidade de ser remunerada de acordo com o desempenho aferido de forma permanente pela fiscalização da NOVACAP.	**À INICIAR**	CONTRATADA

OBS: As obrigações impostas pelo presente instrumento se aplica integralmente entre pessoas jurídicas de responsabilidade solidária.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR - Matr.0074595-2**, **Assessor(a)**, em 24/01/2025, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA PEREIRA GOMES - Matr.0973636-0**, **Assessor(a)**, em 24/01/2025, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FERNANDES GOMES MONTEIRO - Matr.0973536-4**, **Assessor(a)**, em 27/01/2025, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **161184256** código CRC= **B42B87F4**.

Criado por luiza.monteiro, versão 10 por luiza.monteiro em 22/01/2025 11:21:09.